

CONTRATO N.º 044/2020 | PROCESSO N.º 059/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA CITY AR CONDICIONADO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **CITY AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.426.072/0001-56, com sede na Rua Álvares de Azevedo, n.º 1451 Vila Tibério, CEP 14050-090, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 059/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e higienização, com fornecimento de peças em Equipamentos de Ar-condicionado, suprimindo a demanda das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão n.º 048/2016, 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 100.996,80 (cem mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, sendo subdividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$8.416,40 (oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência (Anexo I) e Tabela de Valores por Centro de Custo (Anexo II).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos

executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos pelos Contratos de Gestão nº 048/2016, 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente a ser emitido por Unidade de Saúde conforme previsto no item 7.4, do Termo de Referência (Anexo I) e Tabela de Valores por Centro de Custo (Anexo II).

6.2 Na hipótese de substituição de peças e componentes deverá ser emitida a respectiva nota fiscal, cujo pagamento dependerá prévio orçamento aprovado pelo Departamento de Manutenção da CONTRATANTE, com apresentação da cópia da Nota Fiscal para controle de evidência e rastreabilidade do componente ou peça.

6.3 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável que acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.4 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.5 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.6 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.8 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.10 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.11 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.12 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA além de observar as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais

e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

7.10 A substituição de peças e componentes instalados pela CONTRATADA estarão garantidos por 03 (três) meses contados da data da expedição do Atestado de Realização dos Serviços da Manutenção Corretiva.

7.11 Durante o período de garantia, as peças e componentes que apresentarem defeitos serão reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 13 de maio de 2020.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

CITY AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF:04.426.072/0001-56
Florivaldo da Cunha
CPF/MF: 005.445.858-79

Testemunhas:

1ª.

Nome: *Flávio Roberto da Costa*
CPF: *221.355.948-14*

2ª.

Nome: *Arthur de Sales Nunes*
CPF: *12453658694*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em Equipamentos de Ar Condicionado, suprimindo demanda das Unidades de Saúde, conforme descrito abaixo, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção.

1.2. UNIDADES:

a. Fundação Hospital Santa Lydia.

Hospital Santa Lydia - Rua: Tamandaré nº 434, Campos Elíseos – Ribeirão Preto - SP

b. UBDS - Quintino.

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Sérgio Arouca, Rua Bruno Pelicani nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP.

c. UPA - Treze de Maio.

Unidade de Pronto Atendimento UPA Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP.

d. UBDS – Central.

Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim, Avenida Jerônimo Gonçalves nº 466 - Centro, Ribeirão Preto – SP.

e. UBS – Cristo Redentor.

Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani, R Zilda de Faria nº 675 – Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção preventiva e corretiva justifica-se pelo fato da Fundação Hospital Santa Lydia não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito, bem como, a retificação ou substituição de peças e/ou componentes que vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.2. É sabido que a condição climática na cidade de Ribeirão Preto é definida, com altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para os pacientes e colaboradores desta Fundação.

2.3. O pedido de contratação com fornecimento de peças pela Contratada justifica-se pela diminuição do tempo de paralisação dos equipamentos, pois a empresa realiza as correções e substituições de peças especializadas de imediato, na medida em que se diminui questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Fundação Hospital Santa Lydia - 146 Equipamentos.

[Handwritten signatures and initials]

16

CONDICIONADORES DE AR - HOSPITAL SANTA LYDIA				
ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	QUARTO 100	SPRINGER	JANELA	7.500
2	QUARTO 101	SPRINGER	JANELA	12.000
3	QUARTO 102	SPRINGER	JANELA	12.000
4	QUARTO 103	SPRINGER	JANELA	12.000
5	QUARTO 104	SPRINGER	JANELA	12.000
6	QUARTO 105	SPRINGER	JANELA	12.000
7	QUARTO 106	SPRINGER	JANELA	12.000
8	QUARTO 107	ADMIRAL	SPLIT	9.000
9	QUARTO 122	CONSUL	SPLIT	9.000
10	QUARTO 115	CONSUL	SPLIT	9.000
11	QUARTO 116	CONSUL	SPLIT	9.000
12	QUARTO 117	CONSUL	SPLIT	9.000
13	QUARTO 118	CONSUL	SPLIT	9.000
14	QUARTO 119	CONSUL	SPLIT	9.000
15	QUARTO 120	CONSUL	SPLIT	9.000
16	QUARTO 121	CONSUL	SPLIT	9.000
17	POSTO 2 HALL	GREE	SPLIT	18.000
18	UTI NEO	SPRINGER	JANELA	21.000
19	UTI NEO	SPRINGER	JANELA	21.000
20	UTI INF 109	MIDEA	SPLIT	12.000
21	UTI INF 110	MIDEA	SPLIT	12.000
22	UTI INF 108	MIDEA	SPLIT	12.000
23	UTI INF 111	MIDEA	SPLIT	12.000
24	UTI INF 112	SPRINGER	SPLIT	7.500
25	UTI INF 113	SPRINGER	JANELA	7.500
26	UTI INF 114	MIDEA	SPLIT	12.000
27	QUARTO 201	GREE	JANELA	10.000
28	QUARTO 202	GREE	JANELA	10.000
29	QUARTO 203	SAMSUNG	SPLIT	9.000
30	QUARTO 204	GREE	JANELA	10.000
31	QUARTO 205	GREE	JANELA	10.000

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

032	QUARTO 206	GREE	JANELA	10.000
033	QUARTO 208	CONSUL	SPLIT	9.000
034	QUARTO 209	SAMSUNG	SPLIT	9.000
035	QUARTO 207	GREE	JANELA	10.000
036	QUARTO 200	SAMSUNG	SPLIT	9.000
037	NUTRIÇÃO COD	MIDEA	SPLIT	9.000
038	QUARTO 212	SAMSUNG	SPLIT	9.000
039	QUARTO 213	SAMSUNG	SPLIT	9.000
040	QUARTO 214	SAMSUNG	SPLIT	9.000
041	QUARTO 211	GREE	JANELA	10.000
042	QUARTO 210	GREE	JANELA	10.000
043	QUARTO 216	SPRINGER	JANELA	10.000
044	QUARTO 215	SAMSUNG	SPLIT	9.000
045	QUARTO 217	SAMSUNG	SPLIT	9.000
046	QUARTO 218	SAMSUNG	SPLIT	9.000
047	QUARTO 219	SAMSUNG	SPLIT	9.000
048	QUARTO 220	SAMSUNG	SPLIT	9.000
049	QUARTO 221	MIDEA	SPLIT	9.000
050	QUARTO 222	SPRINGER	JANELA	7.000
051	UTI AD	CARRIER	SPLIT	30.000
052	UTI AD	MIDEA	SPLIT	9.000
053	UTI AD	FUJITSU	SPLIT	24.000
054	RECEPÇÃO RAD	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
055	QUARTO 225	MIDEA	SPLIT	9.000
056	LABORATORIO	CARRIER	SPLIT	24.000
057	QUARTO 226	SAMSUNG	SPLIT	9.000
058	JURIDICO	LG	SPLIT	9.000
059	REUNIAO 2	LG	SPLIT	9.000
060	REUNIAO 1	LG	SPLIT	9.000
061	ECOCARDIO	GREE	SPLIT	18.000
062	FATURAMENTO	CARRIER	SPLIT	36.000
063	DEP PESSOAL	SPRINGER	SPLIT	18.000
064	AUDITORIO 02	GREE	JANELA	10.000
065	AUDITORIO 01	SPRINGER	SPLIT	18.000

066	BANCO SANGUE	SPRINGER	JANELA	7.500
067	BANCO SANGUE	SPRINGER	SPLIT	9.000
068	CONF MEDICO	GREE	SPLIT	18.000
069	FATURAMENTO	ELGIN	SPLIT INVERTER	36.000
070	FARMACIA	CARRIER	SPLIT	36.000
071	OBSERVAÇÃO	SAMSUNG	SPLIT	12.000
072	CONSULT 5 PA	SAMSUNG	JANELA	7.500
073	SALA ESP ORT	SAMSUNG	SPLIT	24.000
074	SALA ESP ORT	CARRIER	SPLIT	36.000
075	SALA ESP ORT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
076	CONSULT 2 PA	CONSUL	SPLIT	9.000
077	CONSULT 3 PA	SPRINGER	SPLIT	9.000
078	CONSULT 4 PA	GREE	SPLIT	9.000
079	S. URGENCIA	MIDEA	SPLIT	9.000
080	CONSULT 1 PA	SAMSUNG	SPLIT	9.000
081	SALA GESSO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
082	S. ESPERA PA	CARRIER	SPLIT	60.000
083	POSTO ENF PA	SPRINGER	SPLIT	9.000
084	CONSULT 6 PA	CARRIER	SPLIT	12.000
085	S. CURATIVOS	SAMSUNG	SPLIT	9.000
086	EURP	SAMSUNG	SPLIT	18.000
087	EURP	CARRIER	SPLIT	36.000
088	FINANCEIRO	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
089	LIMPEZA COOR	SAMSUNG	SPLIT	9.000
090	DIRETORIA	RHEEN	SPLIT	9.000
091	LACTARIO	ECOBLU	SPLIT INVERTER	12.000
092	ASSIS SOCIAL	SPRINGER	JANELA	7.000
093	S. ESPERA REC	GREE	SPLIT	18.000
094	COOD RECEP	MIDEA	SPLIT	9.000
095	SALA ESPERA	ELECTROLUX	SPLIT	24.000
096	SALA RX 01	ELECTROLUX	SPLIT	24.000
097	SALA CR	ELECTROLUX	SPLIT	12.000
098	POSTO ENF PA	EOS		CORTINA DE AR
099	MAMOGRAF	ELECTROLUX	SPLIT	12.000

Handwritten marks:
 A blue scribble resembling a signature or initials.
 The number '6' written in blue ink.

100	CME A. LIMPA	SPRINGER	SPLIT	36.000
101	LABORATORIO	MIDEA	SPLIT	12.000
102	LABORATORIO	ELGIN	SPLIT INVERTER	30.000
103	LABORATORIO	ELGIN	SPLIT INVERTER	30.000
104	SESMT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
105	SESMT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
106	SESMT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
107	SESMT	MIDEA	PORTATIL	12.000
108	CONF MED UTI	SPRINGER	SPLIT	12.000
109	SERVIDOR TI	ELGIN	SPLIT INVERTER	24.000
110	SERVIDOR TI	ELGIN	SPLIT INVERTER	24.000
111	RECUPERAÇÃO	GREE	SPLIT	30.000
112	FARMACIA CC	CARRIER	SPLIT INVERTER	12.000
113	SALA 01 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
114	SALA 02 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
115	SALA 03 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
116	SALA 04 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
117	LABORATORIO	GREE	SPLIT	18.000
118	COORD MANUT	SPRINGER	JANELA	10.000
119	DEPOSITO MAN	MIDEA	SPLIT	9.000
120	SAC	SPRINGER	JANELA	7.500
121	EURP	SAMSUNG	SPLIT	18.000
122	GUARITA PORT	YORK	SPLIT	9.000
123	SALA AULA	MIDEA	SPLIT	12.000
124	CME EXPURGO	LG	SPLIT INVERTER	12.000
125	FATURA 1º AND	LG	SPLIT INVERTER	9.000
126	FATURA 2ºAND	LG	SPLIT INVERTER	9.000
127	POSTO 1 ENF	LG	SPLIT INVERTER	9.000
128	CCIH	LG	SPLIT INVERTER	9.000
129	COMPRAS	YORK	SPLIT	12.000
130	RECEPÇÃO	EOS		CORTINA DE AR
131	CME LIMPA	CARRIER	SPLIT INVERTER	36.000
132	FINANCEIRO	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
133	CONTABILIDADE	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000

134	FATURAMENTO P1	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
135	LABORATORIO	FUJITSU	SPLIT INVERTER	27.000
136	LABORATORIO	FUJITSU	SPLIT INVERTER	27.000
137	UTI NEO	FUJITSU	SPLIT INVERTER	30.000
138	CONSULTORIO 7	SAMSUNG	SPLIT	9.000
139	TOMOGRAFIA CT	SPRINGER	TOMOGRAFIA CT	24.000
140	AMB CARDIO	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
141	SECRETARIA RX	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
142	CONSULTORIO 8	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
143	SALA RX 02	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
144	SALA ESPERA RX	ELGIN	SPLIT INVERTER	30.000
145	FARMACIA	CARRIER	SPLIT INVERTER	36.000
146	TOMOGRAFIA	MIDEA	SPLIT INVERTER	24.000

3.2. UBDS - Quintino - 64 Equipamentos. (PLANTA 1)

CONDICIONADORES DE AR - UBDS QUINTINO II					
ITEM	ID PLANTA	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	046	ADMINISTRATIVO	ELECTROLUX	SPLIT	12000
2	070	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO #2	ELECTROLUX	SPLIT	12000
3	056	CONFORTO MÉDICO	ELECTROLUX	SPLIT	12000
4	056	CONFORTO MÉDICO	SPRINGER	AR JANELA	7500
5	057	CONFORTO MÉDICO FEM	ELECTROLUX	SPLIT	12000
6	057	CONFORTO MÉDICO FEM	SPRINGER	AR JANELA	7500
7	055	CONFORTO MÉDICO MASC	GREE	SPLIT	9000
8	055	CONFORTO MÉDICO MASC	SPRINGER	AR JANELA	7500
9	066	CONSULTÓRIO 5	ELECTROLUX	SPLIT	12000
10	065	CONSULTÓRIO 6	ELECTROLUX	SPLIT	12000
11	027	CONSULTORIO MÉDICO 1	ELECTROLUX	SPLIT	12000
12	026	CONSULTORIO MÉDICO 2	ELECTROLUX	SPLIT	12000
13	025	CONSULTORIO MÉDICO 3	ELECTROLUX	SPLIT	12000
14	024	CONSULTORIO MÉDICO 4	ELECTROLUX	SPLIT	12000
15	039	CONSULTORIO PEDIATRIA 1	ELECTROLUX	SPLIT	12000

16	040	CONSULTORIO PEDIATRIA 2	ELECTROLUX	SPLIT	12000
17	041	CONSULTORIO PEDIATRIA 3	ELECTROLUX	SPLIT	12000
18	042	CONSULTORIO PEDIATRIA 4	ELECTROLUX	SPLIT	12000
19	047	CONSULTÓRIO UNIVERSIDADE	ELECTROLUX	SPLIT	12000
20	079	CORREDOR AMARELO	ECOBLU	SPLIT	18000
21	045	CORREDOR PEDIATRIA	ECOBLU	SPLIT	18000
22	076	CORREDOR URGÊNCIA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
23	031	CORREDOR VERDE	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
24	031	CORREDOR VERDE	ECOBLU	SPLIT	18000
25	072	CURATIVO	PHILCO	SPLIT	12000
26	072	CURATIVO	MOMA	AR JANELA	7500
27	075	ECG	PHILCO	SPLIT	12000
28	067	ESPERA CLASSIFICAÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
29	064	ESPERA MEDICAÇÃO/COLETA	ELGIN	SPLIT	18000
30	051	ESPERA RECEPÇÃO	EOS	CORTINA 1,5M	CA DUPLA
31	051	ESPERA RECEPÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
32	051	ESPERA RECEPÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
33	033	FARMACIA	ECOBLU	SPLIT	18000
34	033	FARMACIA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
35	033	FARMÁCIA	ELECTROLUX	AR JANELA	18000
36	009	GERENCIA	ELGIN	SPLIT	18000
37	009	GERENCIA	YORK	SPLIT	9000
38	009	GERENCIA	YORK	SPLIT	9000
39	080	ISOLAMENTO	PHILCO	SPLIT	12000
40	044	LABORATORIO	ELGIN	SPLIT	18000
41	044	LABORATORIO	HITACHI	SPLIT	30000
42	044	LABORATORIO	ELECTROLUX	SPLIT	30000
43	044	LABORATORIO	ELECTROLUX	AR JANELA	18000
44	044	LABORATORIO	ELECTROLUX	AR JANELA	18000
45	053	MEDICAÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
46	060	OBSERVAÇÃO #4	ELECTROLUX	SPLIT	12000
47	037	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	ECOBLU	SPLIT	18000

48	081	POSTO DE ENFERMAGEM	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
49	036	PRÉ-CONSULTA PEDIATRIA	ELECTROLUX	SPLIT	12000
50	029	RAIO X	ELGIN	SPLIT	18000
51	029	RAIO X	LG	AR JANELA	18000
52	028	RAIO X (CÂMARA ESCURA)	ELECTROLUX	SPLIT	12000
53	050	RECEPÇÃO	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
54	050	RECEPÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18000
55	030	RECEPÇÃO RAO X	ECOBLU	SPLIT	18000
56	078	SALA AEROSOL	PHILCO	SPLIT	12000
57	077	SALA DE ESPERA	PHILCO	SPLIT	12000
58	049	SALA DOS ENFERMEIROS	PHILCO	SPLIT	12000
59	019	SAMU	ELECTROLUX	AR JANELA	18000
60	019	SAMU	YORK	SPLIT	24000
61	035	SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA	PHILCO	SPLIT	12000
62	071	URGÊNCIA	ECOBLU	SPLIT	18000
63	071	URGÊNCIA	PHILCO	SPLIT	18000
64	034	VACINA	MIDEA	SPLIT	18000

3.3. UBDS - UPA Treze de Maio - 70 Equipamentos. (PLANTA 2).

CONDICIONADORES DE AR - UPA					
ITEM	ID PLANTA	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	1	CONSULTÓRIO 4	PHILCO	SPLIT	12.000
2	2	CONSULTÓRIO 5	PHILCO	SPLIT	12.000
3	3	INALAÇÃO ADULTO	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
4	4	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO EM FRENTE DA FARMÁCIA)	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
5	5	MEDICAÇÃO	ELGIN	SPLIT	18.000
6	5	MEDICAÇÃO	ELGIN	SPLIT	18.000
7	6	SALA AMARELA POSTO	PHILCO	SPLIT	12.000
8	7	SALA AMARELA	ELGIN	SPLIT	18.000
9	7	SALA AMARELA	ELGIN	SPLIT	18.000

[Handwritten signatures and initials]

Departamento de Compras e Contratações
 Fls: 536
 Rubrica: 16

10	7	SALA AMARELA	ELGIN	SPLIT	18.000
11	10	COLETA/VACINA	CONFREE	SPLIT	18.000
12	12	SERVIÇO SOCIAL	ELETROLUX	SPLIT	12.000
13	18	SALA DE ESTERILIZAÇÃO	CONFREE	SPLIT	18.000
14	21	ALMOXARIFADO	ELGIN	SPLIT	9.000
15	22	SALA DA ENFERMAGEM	ADMIRAL	SPLIT	12.000
16	23	REFEITÓRIO	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
17	24	DIRETORIA	ADMIRAL	SPLIT	12.000
18	25	ADMINISTRATIVO	KOMEKO	SPLIT	24.000
19	28	DESCANSO FUNCIONÁRIOS	ELETROLUX	SPLIT	12.000
20	29	CORREDOR DESCANSO FUNCIONÁRIO	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
21	29	CORREDOR DESCANSO FUNCIONÁRIO	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
22	30	DORMITÓRIO 2 (FEMININO)	CONSUL	SPLIT	18.000
23	31	DORMITÓRIO 1 (MASCULINO)	CONSUL	SPLIT	18.000
24	32	SALA VERMELHA POSTO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
25	33	SALA VERMELHA	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
26	33	SALA VERMELHA	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
27	33	SALA VERMELHA	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
28	34	QUARTO INDIVIDUAL / ISOLA 01	ADMIRAL	SPLIT	12.000
29	35	QUARTO INDIVIDUAL/ ISOLA 02	ADMIRAL	SPLIT	12.000
30	36	SALA DE PRECEDIMENTOS II	ELETROLUX	SPLIT	12.000
31	37	RAIO X RECEPÇÃO	KOMEKO	SPLIT	24.000
32	39	RAIO X CR	ELETROLUX	SPLIT	12.000
33	40	RAIO X SALA	KOMEKO	SPLIT	24.000
34	40	RAIO X SALA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
35	41	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 04	ADMIRAL	SPLIT	12.000
36	42	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 05	SPRINGER	SPLIT	12.000
37	43	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 06	SPRINGER	SPLIT	12.000
38	44	CORREDOR ESPERA RAIO-X	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
39	44	CORREDOR ESPERA RAIO-X	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
40	44	CORREDOR ESPERA RAIO-X	EOS	1,5M	CORTINA DE AR

Handwritten signatures and initials in blue ink.

41	45	CORREDOR ESPERA CLINICA MÉDICA	ECOBLUE	SPLIT	18.000
42	45	CORREDOR ESPERA CLINICA MÉDICA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
43	45	CORREDOR ESPERA CLINICA MÉDICA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
44	47	INALAÇÃO PEDIÁTRICA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
45	48	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	ECOBLUE	SPLIT	18.000
46	48	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	ECOBLUE	SPLIT	18.000
47	49	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PEDIÁTRICO	PHILCO	SPLIT	12.000
48	52	CONSULTÓRIO 1	ELETROLUX	SPLIT	12.000
49	53	CONSULTÓRIO 2	ELETROLUX	SPLIT	12.000
50	54	CONSULTÓRIO 3	ELETROLUX	SPLIT	12.000
51	55	SALA DE PROCEDIMENTOS I	CONFREE	SPLIT	18.000
52	55	SALA DE PROCEDIMENTOS I	PHILCO	SPLIT	18.000
53	56	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 01	ELETROLUX	SPLIT	12.000
54	57	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 02	ELETROLUX	SPLIT	12.000
55	58	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 03	ELETROLUX	SPLIT	12.000
56	59	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
57	60	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO, ENTRADA DA PEDIATRIA)	FUJITSU	SPLIT	24.000
58	60	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO, ENTRADA DA PEDIATRIA)	ECOBLUE	SPLIT	18.000
59	61	ENTRADA PRINCIPAL	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
60	61	ENTRADA PRINCIPAL	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
61	61	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO)	KOMEKO	SPLIT	18.000
62	61	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO)	FUJITSU	SPLIT	24.000
63	61	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO)	ECOBLUE	SPLIT	18.000
64	62	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1	PHILCO	SPLIT	12.000
65	63	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2	PHILCO	SPLIT	12.000
66	64	FARMÁCIA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
67	65	FARMÁCIA	ADMIRAL	SPLIT	12.000
68	S/N	ESTOQUE FARMÁCIA	SPRINGER	SPLIT	9.000
69	S/N	LABORATÓRIO	CONSUL	SPLIT	12.000
70	S/N	LABORATÓRIO	ECOBLUE	SPLIT	18.000

3.4. UBDS - Central - 76 Equipamentos. (PLANTAS 3 E 4)

CONDICIONADORES DE AR - UBDS CENTRAL					
ITEM	ID PLANTA	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
PAVIMENTO TERREO					
1	1	CONFORTO MÉDICO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
2	2	CONFORTO MÉDICO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
3	3	HALL DO CONFORTO	ELGIN	SPLIT	12.000
4	6	SALA DE ESTERILIZAÇÃO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
5	10	ALMOXARIFADO	YORK	SPLIT	18.000
6	11	SALA T.I / MANUTENÇÃO	MIDEA	SPLIT	12.000
7	12	ENTRADA URGÊNCIA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
8	12	CORREDOR URGÊNCIA X CORREDOR COLABORADORES	CONSUL	SPLIT	12.000
9	12	CORREDOR URGÊNCIA X CORREDOR COLABORADORES	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
10	12	CORREDOR URGÊNCIA	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
11	13	CONSULTÓRIO N 01	CONSUL	SPLIT	18.000
12	14	SALA SUTURA/CURATIVO	CONSUL	SPLIT	18.000
13	15	SALA VERMELHA POSTO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
14	16	HALL SALA VERMELHA	ECOBLU	SPLIT	18.000
15	17	SALA URGÊNCIA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
16	17	SALA URGÊNCIA	ECOBLU	SPLIT	18.000
17	19	QUARTO INDIVIDUAL / ISOLA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
18	20	OBSERVAÇÃO AMARELO	ECOBLU	SPLIT	18.000
19	20	OBSERVAÇÃO AMARELO	ECOBLU	SPLIT	18.000
20	20	OBSERVAÇÃO AMARELO	ECOBLU	SPLIT	18.000
21	21	CORREDOR URGÊNCIA X RAI0-X	EOS	1,5M	CORTINA DE AR
22	22	RAIO X SALA	ECOBLU	SPLIT	18.000
23	23	RAIO X CR	ELETROLUX	SPLIT	12.000
24	25	RAIO X RECEPÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18.000
25	26	SALA MEDICAÇÃO	ECOBLU	SPLIT	18.000
26	26	SALA MEDICAÇÃO	ELETROLUX	SPLIT	18.000

Departamento de Compras e Contratações
 Fls: 539
 Rubrica: 4
 75H5

27	26	SALA MEDICAÇÃO	ELETROLUX	SPLIT	18.000
28	28	SALA DE AEROSOL	ELETROLUX	SPLIT	12.000
29	30	CONSULTÓRIO N 02	ELETROLUX	SPLIT	18.000
30	31	LABORATÓRIO	CONSUL	SPLIT	18.000
31	31	LABORATÓRIO	ECOBLU	SPLIT	18.000
32	32	RECEPÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	ELGIN	SPLIT	18.000
33	35	MEDICAÇÃO - PEDIATRIA	ECOBLU	SPLIT	18.000
34	35	MEDICAÇÃO - PEDIATRIA	ECOBLU	SPLIT	18.000
35	36	SALA DE ESTUDOS	CONSUL	SPLIT	18.000
36	37	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO Nº 01	ELETROLUX	SPLIT	12.000
37	37	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO Nº 01	ELETROLUX	SPLIT	18.000
38	38	PSICOLOGIA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
39	39	SERVIÇO SOCIAL	PHILCO	SPLIT	12.000
40	40	SALA DE VACINA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
41	41	SALA DA COLETA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
42	44	SALA DOS ENFERMEIROS - PRONTO ATENDIMENTO	ELGIN	SPLIT	18.000
43	45	SALA DO SAMU	KOMECO	SPLIT	9.000
44	46	CONSULTÓRIO Nº 11	ELETROLUX	SPLIT	12.000
45	47	CONSULTÓRIO Nº 12	ELETROLUX	SPLIT	12.000
46	48	CONSULTÓRIO Nº 13	ELETROLUX	SPLIT	12.000
47	49	CONSULTÓRIO Nº 14	ELETROLUX	SPLIT	12.000
48	50	CONSULTÓRIO Nº 15	ELETROLUX	SPLIT	12.000
49	51	ESTOQUE FARMÁCIA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
50	52	ESTOQUE FARMÁCIA	ECOBLU	SPLIT	18.000
51	53	RECEPÇÃO FARMÁCIA	ECOBLU	SPLIT	18.000
52	54	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO Nº 02	ELETROLUX	SPLIT	12.000
53	55	CONSULTÓRIO Nº 10	ELETROLUX	SPLIT	12.000
1º ANDAR					
54	1	CONSULTÓRIO 1	YORK	SPLIT	12.000
55	2	SALA DA COLETA - ATENÇÃO BÁSICA	CONSUL	SPLIT	12.000
56	3	SALA DA COLETA - ATENÇÃO BÁSICA	YORK	SPLIT	18.000

57	5	RECEPÇÃO - FISIOTERAPIA	ECOBBLUE	SPLIT	18.000
58	6	PRÉ E PÓS CONSULTA - ATENÇÃO BÁSICA	PHILCO	SPLIT	12.000
59	8	SALA DE ARQUIVOS	ELGIN	SPLIT	18.000
60	10	SALA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	PHILCO	SPLIT	12.000
61	11	CONSULTÓRIO Nº 05	PHILCO	SPLIT	12.000
62	12	CONSULTÓRIO Nº 06	PHILCO	SPLIT	12.000
63	16	CONSULTÓRIO 2	PHILCO	SPLIT	12.000
64	17	CONSULTÓRIO 3	ELGIN	SPLIT	18.000
65	18	RECEPÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	ELGIN	SPLIT	18.000
66	19	SALA DE EXERCICIOS - FISIOTERAPIA	ELETROLUX	SPLIT	9.000
67	19	SALA DE EXERCICIOS - FISIOTERAPIA	YORK	SPLIT	12.000
68	19	SALA DE EXERCICIOS - FISIOTERAPIA	YORK	SPLIT	12.000
69	21	ESTERILIZAÇÃO ODONTOLOGIA	ELGIN	SPLIT	12.000
70	22	ODONTOLOGIA ATENDIMENTO	ELETROLUX	SPLIT	24.000
71	23	SALA DA ODONTOLOGIA	GREE	ACJ	9.000
72	23	SALA DA ODONTOLOGIA	PHILCO	SPLIT	12.000
73	24	COPA	ELGIN	SPLIT	18.000
2 ° ANDAR					
74	1	ADMINISTRATIVO	ELGIN	SPLIT	18.000
75	2	ADMINISTRATIVO	SPRINGER	SPLIT	12.000
76	3	ADMINISTRATIVO	ELETROLUX	ACJ	10.000

3.5. UBS - Cristo Redentor - 41 Equipamentos. (PLANTA 5)

CONDICIONADORES DE AR - CRISTO REDENTOR					
ITEM	ID PLANTA	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	26	CURATIVO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
2	25	INALAÇÃO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
3	24	ATENDIMENTO FARMACÊUTICO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000

[Handwritten signatures and initials]

4	22	ACOLHIMENTO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
5	30	MEDICAÇÃO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
6	31	COLETA	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
7	12	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 1	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
8	11	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 2	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
9	10	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 3	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
10	9	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 4	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
11	8	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 5	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
12	7	CONSULTÓRIO 1	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
13	5	CONSULTÓRIO 2	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
14	6	CONSULTÓRIO 3	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
15	16	ALMOXARIFADO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
16	14	EXPURGO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
17	13	GUARDA DE MATERIAIS	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
18	15	COPA	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
19	20	ARQUIVO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
20	27	RAIO X ODONTOLÓGICO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
21	29	PRIMEIROS ATENDIMENTOS	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
22	23	SALA DE ESPERA 2	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
23	19	SALA AGENTE COMUNITÁRIO 1	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
24	18	SALA GENTE COMUNITÁRIO 2	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000 BTUS
25	17	ADMINISTRATIVO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
26	4	SALA DE ESPERA 1	VIX ONE 1.5M	CORTINA	CORTINA DE AR 1.5M 220V
27	23	SALA DE ESPERA 2	VIX ONE 1.5M	CORTINA	CORTINA DE AR 1.5M 220V
28	2	ARQUIVO E RECEPÇÃO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
29	3	VACINAÇÃO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
30	24	FARMÁCIA	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000

31	24	FARMÁCIA	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
32	28	CONS. ODONTOLÓGICO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
33	28	CONS. ODONTOLÓGICO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
34	1	PORTA ENTRADA DA UNIDADE	EOS/CER - 10	CORTINA	CORTINA DE AR DE 1M 220V
35	1	PORTA ENTRADA DA UNIDADE	EOS/CER - 10	CORTINA	CORTINA DE AR DE 1M 220V
36	1	PORTA DIV. RECEPÇÃO/CORREDOR	EOS/CER - 12	CORTINA	CORTINA DE AR DE 1,20M 220V
37	1	PORTA DIV. RECEPÇÃO/CORREDOR	EOS/CER - 12	CORTINA	CORTINA DE AR DE 1,20M 220V
38	4	SALA DE ESPERA 1	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000
39	1	SALA DE ESPERA	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000
40	1	SALA DE ESPERA	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000
41	21	SALA DE HIDRATAÇÃO	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000

TOTAL 397 DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar levantamento, listagem e orçamento de todas as peças e componentes que possam necessitar de trocas em manutenções corretivas e fornecer estas à Fundação Hospital Santa Lydia com brevidade, pois a partir desta será providenciado a aprovação do referido orçamento pelo setor responsável afim de dar velocidade aos reparos.

4.2. Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de ar condicionado em modelos apresentados nesse termo de referência, devendo os mesmos se apresentar devidamente uniformizados e identificados nos locais descritos:

4.3. Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

4.4. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.5. Fornecer todas as peças, ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

4.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;

4.8. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica e descrita no PPRA como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

4.9. A contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, o transporte vertical e horizontal, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações.

4.10. Em caso de manutenção corretiva, a Contratada obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo, devendo encaminhar orçamento prévio para apreciação e aprovação do Departamento de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.11. Ficará sob a responsabilidade da Contratante a autorização para substituição ou aplicação de peças/material ou serviços, desde que comprovada sua necessidade. As peças ou serviços deverão ser relacionados com especificações detalhadas, com o devido orçamento, para análise sobre sua substituição ou execução.

4.12. Todo e qualquer serviço ou peça a ser aplicado deverá ser apresentado a CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço e/ ou peça.

4.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 3 (três) meses, para toda e qualquer peças/acessório e/ou serviço aplicado para execução da manutenção dos equipamentos de ar condicionados da CONTRATANTE, a contar da data da entrega final da execução do serviço.

4.14. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

4.15. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, devidamente carimbado e assinado pelo responsável.

4.16. Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício.

4.17. CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador.

4.18. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar, quando da assinatura do contrato os documentos:

I - Inscrição de seu responsável técnico junto ao CREA.

II - Programas de controle de segurança, conforme exigência do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da Contratante: PPRA, ASO, NR-10, NR-35, NR-11, NR-13, se aplicável;

III - Elaborar e apresentar mensalmente: PCMOC, Plano de manutenção, Operação e Controle;

IV - Controle de programas, certificados e licença de funcionamento perante os órgãos de fiscalização competentes no âmbito municipal, estadual e federal;

V - Cópia ou arquivo em PDF único do PCMSO - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; (NR-07);

VI - Cópia ou arquivo em PDF único do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (NR-09);

VII - Cópia ou arquivo em PDF único do RG dos Funcionários que prestarão o serviço;

VIII - Cópia ou arquivo em PDF único do ASO dos funcionários que prestarão o serviço;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante fornecerá pontos de água para os serviços. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada. Também será fornecido um ponto para o abastecimento de energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada.

5.2. A Contratada fornecerá todas as peças e materiais solicitados com especificações detalhadas pela Contratante, após avaliação e análise do setor responsável de fiscalização do referido.

5.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição.

5.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

5.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

5.6. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Manutenção Corretiva: de Segunda à Sexta (08:00 às 17:00) e Sábados, Domingos e Feriados, quando houver necessidade de manutenção corretiva em setores prioritários (farmácia, salas de urgências, servidores de informática, laboratório, etc)

6.2. Manutenção Preventiva: Mensal

- Limpeza de filtro de ar do evaporador.
- Limpeza da serpentina do evaporador e do condensador.
- Limpeza da hélice do condensador.
- Verificação de vazão de ar do condensador.
- Aplicação de bactericida nas bandejas de dreno.
- Limpeza de painel frontal e de alarmes.
- Verificar e eliminar sujidades da turbina do evaporador.
- Verificar danos e corrosão nos gabinetes, molduras e serpentina.
- Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais.
- Verificar níveis de aquecimento do motor.
- Verificar tubulações, dreno de água, termostato, tomadas, chaves seletoras, contatores e demais componentes elétricos.

- Verificar e eliminar vazamentos nas conexões e tubulações de gás.
- Verificar o funcionamento, leitura e registros das temperaturas.
- Verificar o funcionamento, leitura e registros dos compressores e motores.
- Verificar tensão de alimentação e amperagem.
- Verificar vedação do painel e fechamento dos gabinetes, procedendo os ajustes e correções necessárias, incluindo retiradas, lavagem e recolocação dos equipamentos.
- Emissão de solicitação de peças e materiais necessários para reparos nos equipamentos.
- Emissão de relatório técnico com *check list* de análises, manutenções e teste efetuados.
- Etiquetagem dos equipamentos com data de manutenção preventiva executada.
- Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle.
- Emissão de ART anualmente.

7. FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 Os pagamentos serão realizados mediante relatório técnico mensal em 12 parcelas mensais, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos equipamentos de ar-condicionado, mediante emissão das respectivas notas fiscais de serviços;

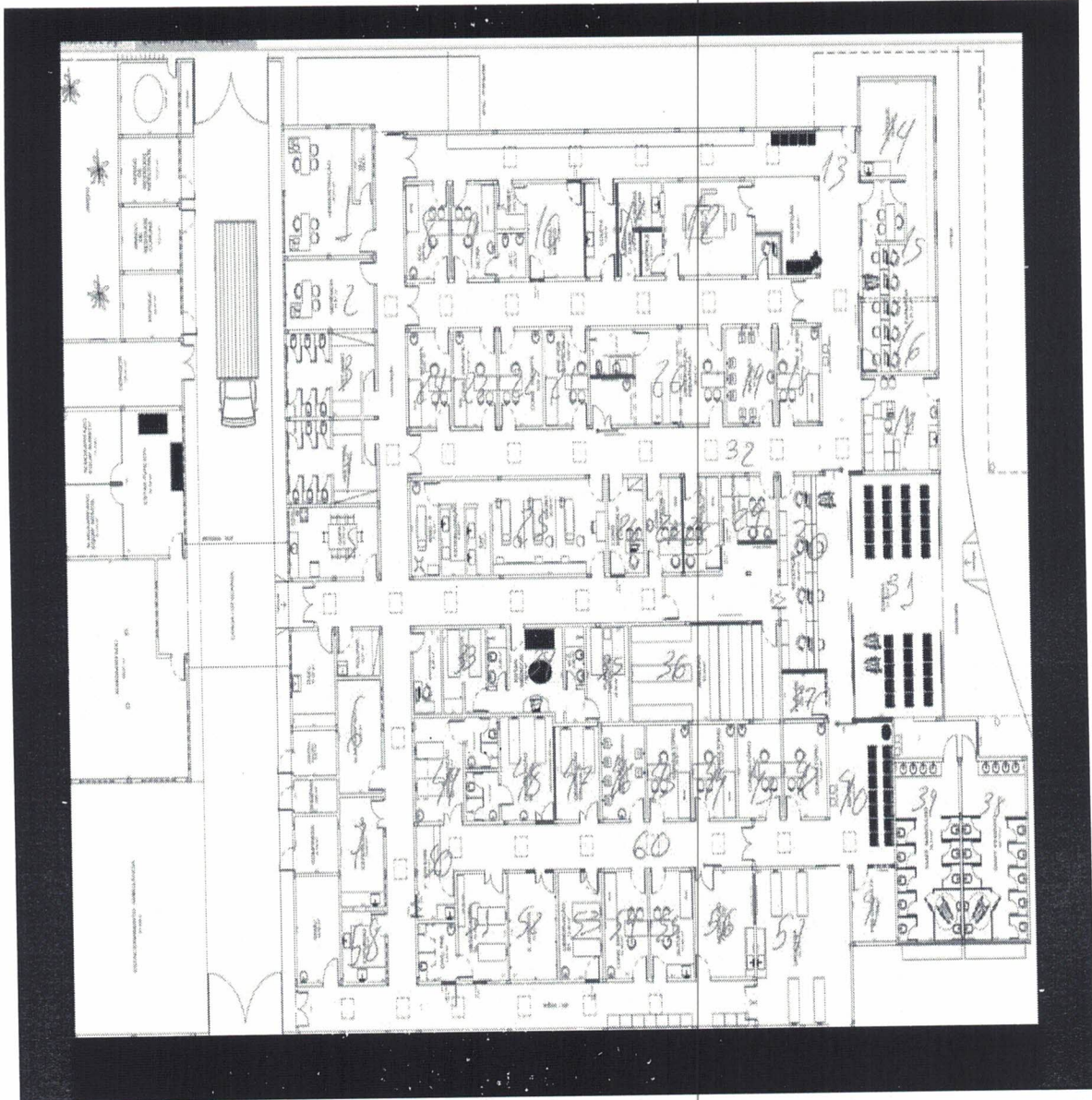
7.2 Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão das notas fiscais sua emissão, devidamente atestadas pelo Setor de Manutenção e Coordenação das Unidades de Saúde.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

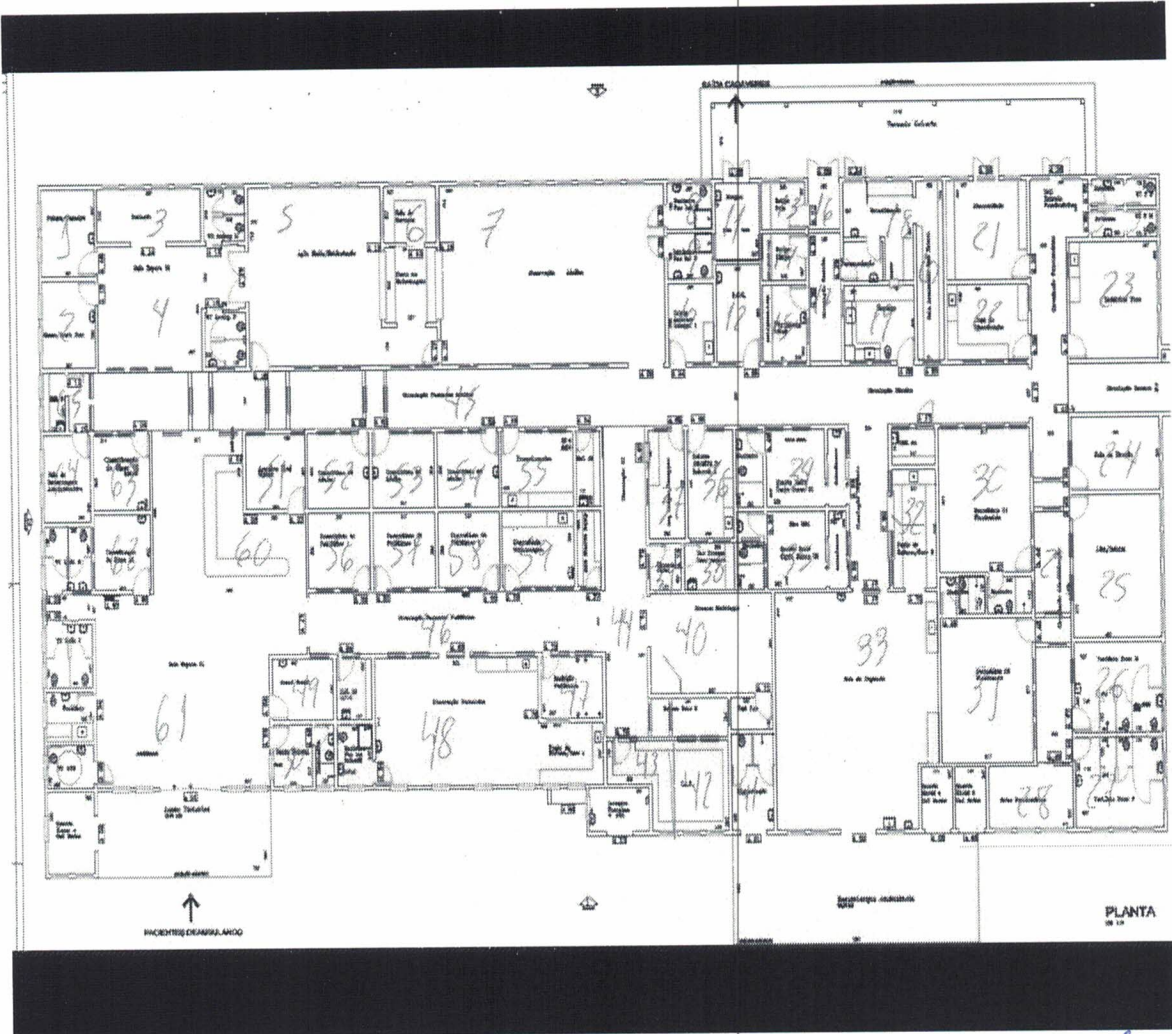
7.4. As notas deverão ser emitidas separadamente para cada Unidade de Saúde, relacionando no campo observação a unidade onde foi realizado o serviço e o mês de referência do referido serviço prestado.



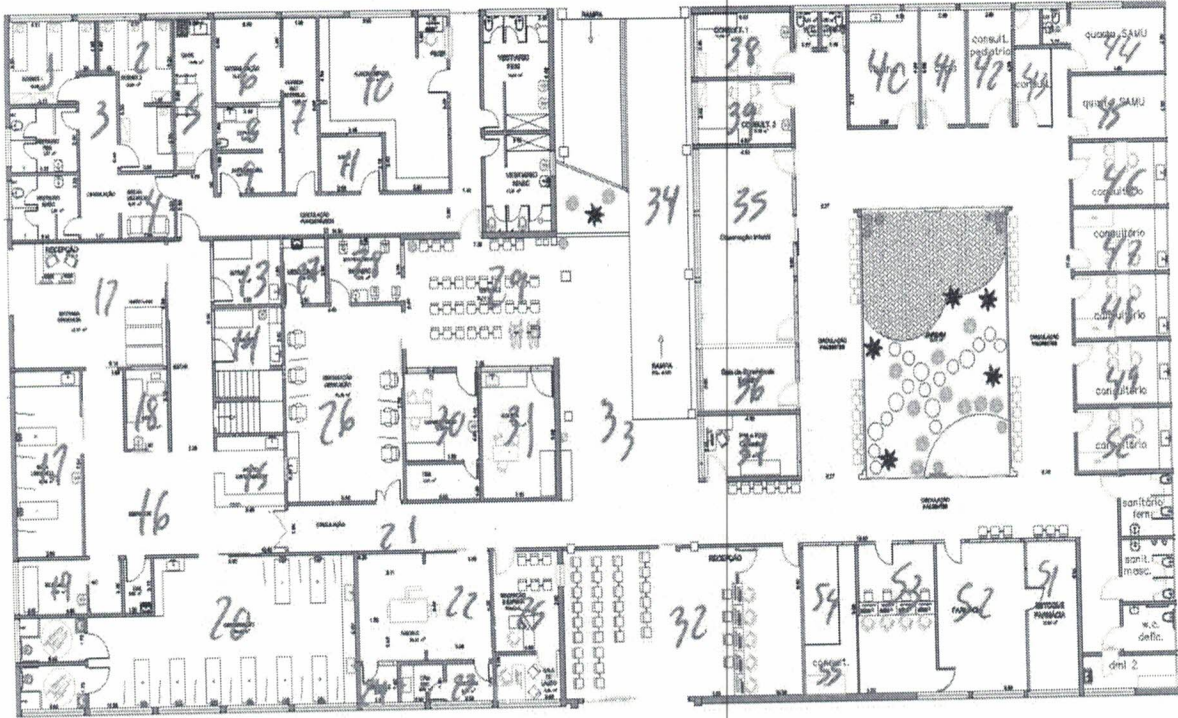
8. Planta 01 - UBDS QUINTINO II - UBDS Dr. Sérgio Arouca:



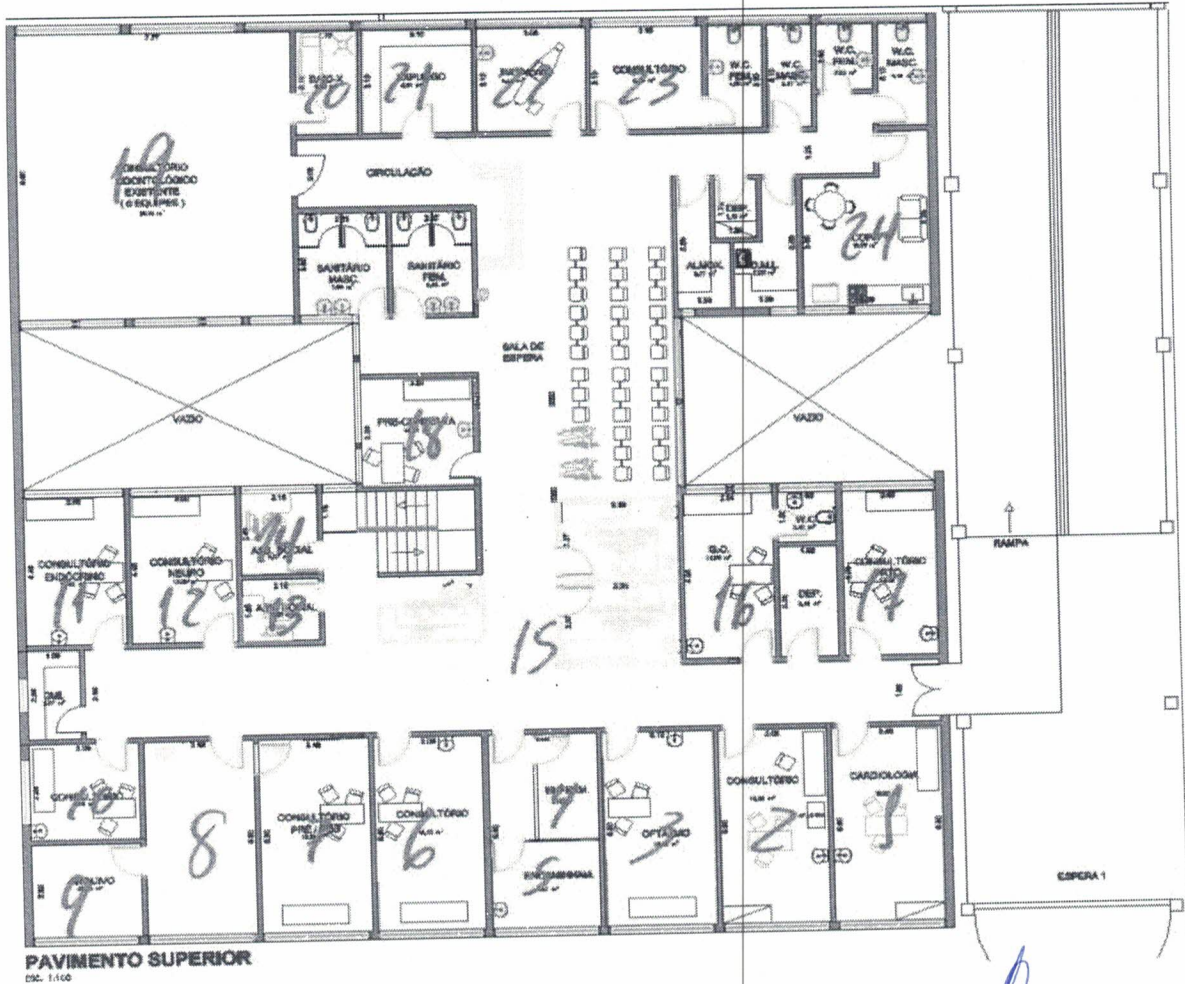
9. Planta 02 - UPA 13 DE MAIO - UPA Drº Luis Atilio Losi Viana:



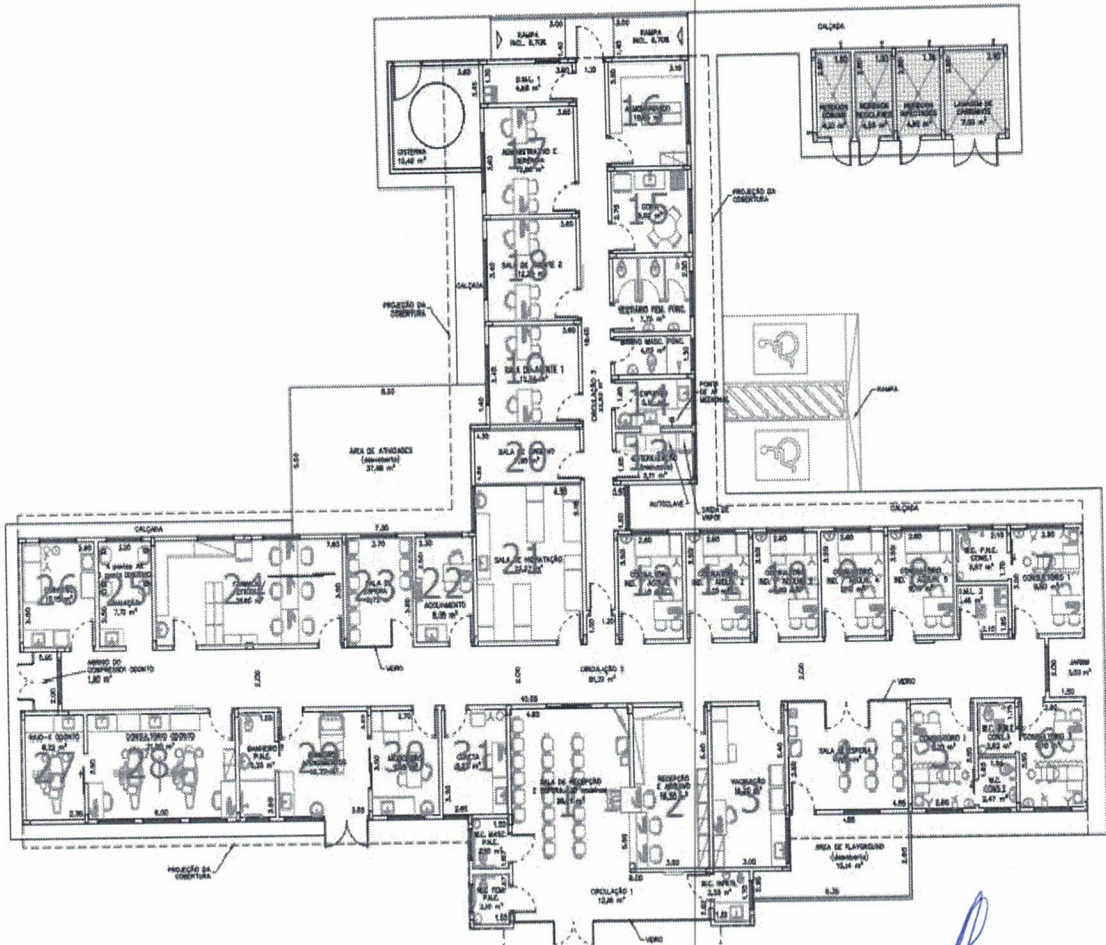
10. Planta 03 - UBDS CENTRAL - UBDS Dr. João Baptista Quartin (pavimento inferior):



11. Planta 04 - UBDS CENTRAL - UBDS Dr. João Baptista Quartin (pavimento superior):



12. Planta 05 - UBS CRISTO REDENTOR - UBS Dr. Luis Gaetani:



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ANEXO II

TABELA DE VALORES POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	QUANTIDADE DE APARELHOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FHSL	146	R\$ 21,20	R\$ 3.095,20	R\$ 37.142,40
UBDS QUINTINO	64	R\$ 21,20	R\$ 1.356,80	R\$ 16.281,60
UPA 13 DE MAIO	70	R\$ 21,20	R\$ 1.484,00	R\$ 17.808,00
UBDS CENTRAL	76	R\$ 21,20	R\$ 1.611,20	R\$ 19.334,40
UBS CRISTO REDENTOR	41	R\$ 21,20	R\$ 869,20	R\$ 10.430,40
TOTAL	397	R\$ 21,20	R\$ 8.416,40	R\$ 100.996,80

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: CITY AR CONDICIONADO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 059/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e higienização, com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, suprindo a demanda das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 13 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____